Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

CONTRATADA: M A ARANTES MARQUES LTDA

CNPJ: 18.869.342/0001-08

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2022.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 17 de Fevereiro de 2021.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR

Prezados Senhores:

È sabido que nosso Município tem uma carência quando se trata de profissionais da rede municipal de saúde, na finalidade de atender os munícipes é que achamos por melhor elaborar o Edital de Chamamento Público nº 001/2021, para que possamos credenciar empresas do gênero para prestação de serviços no edital ora alencados.

Peço a esta administração a urgência em estar realizando os procedimentos administrativos necessários, a fim de garantir aos usuários dos serviços públicos de saúde os atendimentos ora necessários.

A principio após a juntada de documentos, é de enfatizar que a empresa M A ARANTES MARQUES LTDA, cumpriu todos os requisitos do edital de Chamamento Publico nº 001/2021, mais para que possa ser cumprido os ritos da administração publica submetemos essa documentação ao departamento competente.

Desta forma solicitamos que seja realizado processo de licitação para aderir ao Chamamento Público nº 001/2021, na contratação de estimada de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), no decorrer do Exercício Financeiro de 2021/2022.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

WESLEY RAFAEL FELIPE
Designado Secretario Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMAP Nº 001 / 2021.

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

1 – PREÂMBULO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria nº 2048/2009, 2488/2011, 2979/2019, do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011, Lei de licitação nº. 15.608/2007, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis torna pública a realização **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS**, existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o, credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência, apoio a Equipe de Estratégia de Saúde da Família (E.S.F), e demais serviços de saúde complementares e especialidades, para preenchimento dos referidos cargos, nos termos das condições estabelecidos a seguir:

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, no Departamento de Licitação, Avenida Pedro Amaro Dos Santos, Nº. 900, Centro, Cep: 87.528-000 em Alto Paraíso – PR.

4.2 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento à partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste termo.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 16h30min em dias de expediente no Paço Municipal, situado na Avenida Pedro Amaro Dos Santos, Nº. 900, Centro, Cep: 87.528-000 Alto Paraíso – PR, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021 – PMAP.
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

NOME DA EMPRESA INTERESSADA:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Para o credenciamento de Pessoas Jurídicas, os mesmos deverá apresentar os seguintes documentos:

a) – Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;

b) – Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;

c) – Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;

d) – Cópias da CI/RG e CPF/MF, CONSELHO DE CLASE, DIPLOMA E / OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO, ESPECIALIDADES do(s) sócio(s) gerente(s);

e) – Cópia do CNPJ da empresa;

f) – Cópias do Contrato Social e suas alteração(ões);

g) – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;

h) – Certidão Negativa de Débitos Estadual;

i) – Certidão Negativa de Débitos e Municipal da sede da empresa;

j) – Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

k) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

l) – Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extra Judicial, expedida pela comarca do domicílio da pessoa jurídica, participante do Processo de Credenciamento. Não constando o prazo de validade, a Comissão de Licitação aceitará apenas a certidão expedida até 60(sessenta) dias antes da apresentação da documentação. Somente serão aceitas certidões com o mesmo CNPJ da participante no certame;

m) – Documentações Pessoais dos Prestadores de Serviços (RG, CPF, CONSELHO e DIPLOMA / TÍTULOS).

n) – Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de Classe pretendida dos Prestadores de Serviços.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Átrio do Paço Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

7.3 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

8.4 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.5 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.6 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 – As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pelo Anexo V, Tabela de Valores, referencia / 2021.

9.2 – O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, será de **ATÉ R$ 2.800.000,00** (Dois Milhões e Oitocentos Mil reais) para o exercício de 2021.

9.3 – O prazo de execução será do dia **01 de FEVEREIRO DE 2021 ao dia 31 de JANEIRO DE 2022,** sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade.

9.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.5 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas médicas.

9.6 – Cada área médica credenciada terá sua agenda e carga horária definida pelo respectivo Contrato de Prestação de Serviço;

9.7 – A quitação será realizada entre os dias 10 e 15 do mês subseqüente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.8 – O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, prevista pelo itens 9.7.

10 – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 001/2021 - PMAP e Lei Federal nº. 8080/90, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011 será do dia **01 de FEVEREIRO DE 2021 ao dia 31 de JANEIRO DE 2022.**

10.2 - Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

10.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 – Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Procedimentos e Serviços – Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinada pelo Ministério da Saúde.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12. 2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (Dez) dias, após avaliação técnica da execução dos serviços pelo SMS.

13.2 – O respectivo Contrato de Trabalho disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços médicos a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas.

13.3 – O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao profissional a indicação de outro banco, desde que assuma os encargos com a respectiva ordem de pagamento ou através de cheque recebido no Departamento Municipal de Fazenda.

13.4 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

DESP.	*ELEMENTO*	*DESCRIÇÃO*	*FUNCIONAL*	*DEPARTAMENTO*
392	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
393	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
394	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

		PESSOAL DEC. DE CONT.		
5993	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5994	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5996	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5997	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6011	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6012	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6013	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6014	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
461	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
462	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando

solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min as 16h30min em dias de expediente.

15.2 – Fica eleito o foro da cidade de Xambrê - Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16 – ANEXOS:

16.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMAP, em endereço indicado no item 15.1:

a) anexo I – Modelo de requerimento para credenciamento;
b) anexo II – Declaração de idoneidade;
c) anexo III – Minuta da Ordem de Serviço Mensal;
d) anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
e) anexo V – Tabela de Valores referenciais para 2021.

Alto Paraíso PR, 20 de Janeiro de 2021.

Dercio Jardim Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DA..: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a abertura do processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2021, PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Alto Paraíso - PR., 17 de Fevereiro de 2021.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: "O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2021, PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	*ELEMENTO*	*DESCRIÇÃO*	*FUNCIONAL*	*DEPARTAMENTO*
392	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
393	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
394	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5993	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5994	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5996	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5997	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6011	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6012	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

		MEDIA E		
6013	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6014	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
461	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
462	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Alto Paraíso - PR., 17 de Fevereiro de 2021.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR.
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 17 de Fevereiro de 2021.

Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso
NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a abertura do presente processo de inexigibilidade no qual tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2021, PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). No qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor."

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

DESP.	*ELEMENTO*	*DESCRIÇÃO*	*FUNCIONAL*	*DEPARTAMENTO*
392	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
393	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
394	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5993	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5994	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5996	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5997	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6011	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

		MEDIA E		
6012	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6013	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6014	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
461	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
462	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providencia em: 17/02/2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º 192/2020
DATA: 06/04/2020
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2020, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 151/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 07 / 04 / 2020
Edição N.º 11824

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de licitação n° 009/2021

Processo Administrativo.° 020/2021

OBJETO: "O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento n° 001/2021.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Abertura de Edital para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS., conforme o termo descritivo Anexo V;

Considerando a divulgação do termo de credenciamento, em publicação na data de 21 de Janeiro de 2021 (Umuarama Ilustrado, edição n° 12.060);

Considerando que se faz necessário realizar um processo licitatório para este objeto visto que é preciso seguir a Lei 8.666/93, e as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando também que a Empresa M A ARANTES MARQUES LTDA, cumpriu todos os requisitos do edital de Chamamento Publico n° 001/2021;

Como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, estes serviços a serem contratados é de suma importância para os usuários dos serviços de saúde e no desenvolvimento dos serviços diários do centro de municipal de Saúde.

Porém há que se destacar que o Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para contratação pretendida.

Observa também que, diante da garantia estabelecida na Lei 8.080, no seu Art. 2°, diz: A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Informamos que o valor previsto para a contratação será de até R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) no decorrer do Exercício Financeiro de 2021/2022.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, fundamento nas Leis 8.666/93, 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

Alto Paraíso - PR, 17 de Fevereiro de 2021.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretario

Maria de Oliveira Caetano
Membro

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Cinthia Laize Zagoto
Membro

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
M. A. ARANTES MARQUES LTDA
CNPJ: 18.869.342/0001-08 NIRE: 412.0925947-1
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Maringá – PR, nascida em 10/11/1978, empresária, portadora do CPF nº 006.398.729-56 e da cédula de identidade RG nº 6.200.072-4/SSP-PR emitida em 08/03/2007, residente e domiciliada à Avenida Duque de Caxias, nº 4805, Zona V, Umuarama – PR., CEP 87.504-040, única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal denominada **M. A. ARANTES MARQUES LTDA**, com sede e domicilio à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 3787, Sala 04, Lote 05, Quadra 04, Zona I-A, Umuarama – PR., CEP 87.504-050, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0925947-1 em 28/01/2020, e primeira alteração contratual registrada sob nº 20201046695 em 27/02/2020, inscrita no CNPJ nº 18.869.342/0001-08, por este instrumento particular, resolve alterar seu contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS: Altera-se a redação da clausula da prestação de contas, incluindo o parágrafo segundo, ficando com a redação a seguir: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro – Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administrador, quando for o caso.

Parágrafo segundo – A sociedade poderá levantar balanços periódicos durante o exercício e distribuir os lucros, seja mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente, conformes apurados nas demonstrações financeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
M. A. ARANTES MARQUES CLÍNICA LTDA
CNPJ: 18.869.342/0001-08 NIRE: 412.0925947-1
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
M. A. ARANTES MARQUES LTDA
CNPJ: 18.869.342/0001-08 NIRE: 412.0925947-1
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Maringá – PR, nascida em 10/11/1978, empresária, portadora do CPF nº 006.398.729-56 e da cédula de identidade RG nº 6.200.072-4/SSP-PR emitida em 08/03/2007, residente e domiciliada à Avenida Duque de Caxias, nº 4805, Zona V, Umuarama – PR., CEP 87.504-040, única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal denominada **M. A. ARANTES MARQUES LTDA**, com sede e domicilio à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 3787, Sala 04, Lote 05, Quadra 04, Zona I-A, Umuarama – PR., CEP 87.504-050, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0925947-1 em 28/01/2020, e primeira alteração contratual registrada sob nº 20201046695 em 27/02/2020, inscrita no CNPJ nº 18.869.342/0001-08, consolidam a sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 à 1.087 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 juntamente com a Instrução Normativa DREI Nº 63 de 11/06/2019, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL – A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial **M. A. ARANTES MARQUES LTDA,** e com sede e domicilio à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 3787, Sala 04, Lote 05, Quadra 04, Zona I-A, Umuarama – PR., CEP 87.504-050.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidir a sócia, mediante alteração contratual assinada.

CLAUSULA TERCEIRA – INÍCIO DE ATIVIDADES E DURAÇÃO – A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2013 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente pela única sócia **MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES,** conforme demonstrado a seguir:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$	%
MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES	20.000	R$ 20.000,00	100%
TOTAL	**20.000**	**R$ 20.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUINTA – OBJETO SOCIAL – O objeto da sociedade limitada unipessoal é de Clínica médica ambulatorial, consultas e prestação de serviços médicos, e Atividades de palestras e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
M. A. ARANTES MARQUES LTDA
CNPJ: 18.869.342/0001-08 NIRE: 412.0925947-1
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade limitada unipessoal é exercida pela sócia **MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único – A sócia única administradora, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA – DESIMPEDIMENTO – A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo primeiro – Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administrador, quando for o caso.

Parágrafo segundo – A sociedade poderá levantar balanços periódicos durante o exercício e distribuir os lucros, seja mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente, conformes apurados nas demonstrações financeiras.

CLAUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO – Em caso de morte ou interdição o sócio único da sociedade limitada unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
M. A. ARANTES MARQUES LTDA
CNPJ: 18.869.342/0001-08 NIRE: 412.0925947-1
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade reger-se à supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – O sócio único da sociedade limitada unipessoal declara sob as penas da Lei, que:

1. Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
2. O valor da receita bruta anual da sociedade não excedeu o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama – Pr. para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Lavrado em via única, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama – PR, 18 de Dezembro de 2020.

Maria A. Arantes Marques

MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDUARDO GALHARINO GOUVEIA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 069455/O-9, inscrito no CPF n° 06810751980, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06810751980	069455/O-9	EDUARDO GALHARINO GOUVEIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2021 16:50 SOB N° 20208022031.
PROTOCOLO: 208022031 DE 14/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100237540. CNPJ DA SEDE: 18869342000108.
NIRE: 41209259471. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2020.
M. A. ARANTES MARQUES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Marcia A. Arantes Marques
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.200.072-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/03/2007

NOME MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES

FILIAÇÃO
JUVERSINO CARLOS ARANTES
CARMEN APARECIDA BARSAGLIA ARANTES

NATURALIDADE
MARINGA/PR

DATA DE NASCIMENTO
10/11/1978

DOC ORIGEM COMARCA=MARINGA/PR,2 OFICIO
C.CAS 19109,LIVRO=718,FOLHA=12

CPF 006.398.729-56

CURITIBA,PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LUÍS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - DPR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6200072-4 SESP PR

CPF 006.398.729-56 DATA NASCIMENTO 10/11/1978

FILIAÇÃO
JUVERSINO CARLOS ARANTES
CARMEN APARECIDA BARSAGLIA ARANTES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 01749771125 VALIDADE 09/05/2017 1ª HABILITAÇÃO 16/04/2001

VALID
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1325509250

OBSERVAÇÕES

Marcia A. Arantes Marques
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL UMUARAMA, PR DATA EMISSÃO 15/07/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

54249366483
PR911293086

DETRAN-PR (PARANÁ)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1325509250

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES

CRM Nº 21246

DATA DE INSCRIÇÃO 14/05/2004

VIA 1

DATA DE NASCIMENTO 10/11/1978

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
JUVERSINO CARLOS ARANTES

CARMEN APARECIDA BARSAGLIA ARANTES

NATURALIDADE
MARINGÁ-PR

RG
6.200.072-4/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/03/2007

TÍTULO DE ELEITOR 0680698406-71

SEÇÃO 55

ZONA 202

CPF 00639872956

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR, 03/03/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

025

Universidade Estadual de Maringá

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583, DE 11/05/76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76

MARINGÁ - PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
no ano letivo de 2003, confere o título de

Médico

a

Marcia Alessandra Arantes

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida no dia 10 de novembro de 1978

R.G. n.º 6.200.072-4 - PR

e considerando o termo de Colação de Grau lavrado no dia 08 de maio de 2004, outorga o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 08 de maio de 2004.

Prof.Dr.Gilberto Cezar Pavanelli
Reitor

Prof. Ms. Mauro Porcu
Coordenador do Colegiado de Curso

Prof.Dr.Luiz Carlos Corrêa
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Marcia Alessandra Arantes
Marcia Alessandra Arantes
Diplomada

026

Universidade Estadual de Maringá

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583 DE 11/05/76; PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76

PROGRAMA CREDENCIADO PELO CNRM/MEC – PARECER Nº 16/2000, DE 29/09/2000

Certificado

Certificamos que a Dra. **Marcia Alessandra Arantes**, CRM Nº 21.246 - PR, CPF 006.398.729-56, concluiu Residência Médica na especialidade de *Clínica Médica*, cursada no período 02/02/2004 a 01/02/2006, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Maringá - PR, aos 04 dias do mês de junho de 2007.

José Carlos Gomes
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Prof. Ms. Mauro Porcu
Coordenador do Programa

Marcia Alessandra Arantes
Médico Residente

027

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES** - CRM-PR **21246** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
CLÍNICA MÉDICA	Não Informada	16747	23/11/2009
REUMATOLOGIA	Não Informada	2799	18/02/2013
REUMATOLOGIA	Densitometria Óssea	20117	15/02/2016

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **b97f4ac6ac61dd65c6dc3bd5c5b1f88202dde63c**

Emitida eletronicamente via internet em **08/02/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.869.342/0001-08 **MATRIZ**		**11/09/2013**

NOME EMPRESARIAL	**M. A. ARANTES MARQUES LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	**ME**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**
LOGRADOURO	**AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA**
NÚMERO	**3787**
COMPLEMENTO	**SALA 04 LOTE 05 QUADRA04 SETOR ZONA I-A**
CEP	**87.504-050**
BAIRRO/DISTRITO	**ZONA I-A**
MUNICÍPIO	**UMUARAMA**
UF	**PR**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**DOUTORMARCIAMARQUES@GMAIL.COM**
TELEFONE	**(44) 3622-2277**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**11/09/2013**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2021** às **09:47:23** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. A. ARANTES MARQUES LTDA
CNPJ: 18.869.342/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:29 do dia 08/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2021.
Código de controle da certidão: **7140.2DB8.80F5.DA03**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023447109-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.869.342/0001-08**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/02/2021 09:53:00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 4866 / 2021

CERTIFICAMOS, conforme requerido por MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES, CPF/CNPJ nº 006.398.729-56, para fins **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **M. A. ARANTES MARQUES LTDA** CPF/CNPJ nº **18.869.342/0001-08**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **2758567823ECB6139C0B347750A2ADC7**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 09/05/2021

Umuarama, segunda-feira, 8 fevereiro, 2021

FUNCIONÁRIO:

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.869.342/0001-08
Razão Social: M A ARANTES MARQUES CLINICA ME
Endereço: R AMAMBAI 3640 / ZONA I-A / UMUARAMA / PR / 87501-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2021 a 04/03/2021

Certificação Número: 2021020303313186798351

Informação obtida em 08/02/2021 10:02:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. A. ARANTES MARQUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.869.342/0001-08
Certidão nº: 5130295/2021
Expedição: 08/02/2021, às 10:03:12
Validade: 06/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. A. ARANTES MARQUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.869.342/0001-08, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

M. A. ARANTES MARQUES LTDA
CNPJ: 18.869.342/0001-08
Local da Sede: Umuarama - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

UMUARAMA, 10 de Fevereiro de 2021

Jadson de Matos Cocensa
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACB.1082.27IDEJJ.20 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **21246** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2022.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **1491574c6fc635cbd153766372e29e8ad701ba6b**

Emitida eletronicamente via internet em **08/02/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

M A ARANTES MARQUES LTDA
CNPJ: 18.869.342/0001-08
AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 3787 – SALA 04 – ZONA I-A
CEP: 87.504-050 - UMUARAMA – PR
TELEFONE: (44) 3622-5498

ANEXO I

Ilmo Senhor:
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO.
Secretário Municipal de Saúde.
COM VISTAS A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ALTO PARAÍSO - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS**, divulgado pelo Município de Alto Paraíso - Pr, através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do **Chamamento Público nº001 /2021**.

Nome da Empresa: M A Arantes Marques LTDA
Endereço Comercial: Avenida Angelo Moreira Da Fonseca, 3787 – Sala 04 – Zona I-A
CEP:87.504-050 **Cidade:** Umuarama **Estado:** Paraná
CNPJ: 18.869.342/0001-08 **E-mail:** doutoramarciamarques@gmail.com
Especialidade: Reumatologia
Responsável pela Empresa: Marcia Alessandra Arantes Marques
CRM nº: 21246 **R.G. nº:** 6.200.072-4 **CPF/MF nº:** 006.398.729-56

Alto Paraíso – Pr, em 11 de Fevereiro de 2021.

Marcia A. Arantes Marques

Empresa: M A Arantes Marques LTDA
Responsável Legal: Marcia Alessandra Arantes Marques

M A ARANTES MARQUES LTDA
CNPJ: 18.869.342/0001-08
AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 3787 – SALA 04 – ZONA I-A
CEP: 87.504-050 - UMUARAMA – PR
TELEFONE: (44) 3622-5498

ANEXO II

Ilmo Senhor:
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO.
Secretário Municipal de Saúde.
COM VISTAS A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ALTO PARAÍSO -PR.

A empresa M A ARANTES MARQUES LTDA, CNPJ nº 18.869.342/0001-08, estabelecida à Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 3787 – Sala 04 – Zona I-A, abaixo firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL,ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS,** que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Alto Paraíso-Pr, em 11 de Fevereiro de 2021.

Marcia A. Arantes Marques

Empresa: M A Arantes Marques LTDA
Responsável Legal: Marcia Alessandra Arantes Marques

M A ARANTES MARQUES LTDA

CNPJ: 18.869.342/0001-08

AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 3787 – SALA 04 – ZONA I-A

CEP: 87.504-050 - UMUARAMA – PR

TELEFONE: (44) 3622-5498

ANEXO V

PLANILHA DE VALORES.

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001 / 2021.

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDEPARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

Nº ITEM	SERVIÇOS	DE R$	ATÉ R$
30	CONSULTA MÉDICA EM REUMATOLOGIA	150,00	250,00

Alto Paraíso –Paraná, 11 de Fevereiro de 2021.

Maria A. Arantes Marques

Empresa: M A Arantes Marques LTDA

Responsável Legal: Marcia Alessandra Arantes Marques

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2021

Aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 14h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 192/2020 sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, secretário Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva e membros Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, para proceder a análise dos documentos apresentados pela empresa M A ARANTES MARQUES LTDA, cujo objeto trata ***"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS"***. Ato contínuo foi constatado que a empresa M A ARANTES MARQUES LTDA, apresentou devidamente todos os documentos exigidos.
Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente

UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA
Secretário

MARILDA ROSA DO N. DA SILVA
Membro

MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
Membro

CINTHIA LAIZE ZAGOTO
Membro

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

Processo Administrativo Nº 006/2021

Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência, apoio a equipe de estratégia de saúde da família (E.S.F), e demais serviços de saúde complementares e especialidades, para preenchimento dos referidos cargos."

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021.

Junto ao processo encontra-se: **1**- comunicação interna da Secretaria Municipal de Saúde; **2**- solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário de Administração; **3**- confirmação de saldo orçamentário pelo setor de contabilidade; **4;** solicitação do Secretário Geral para o Prefeito Municipal e autorização deste; **5**- Portaria de nomeação dos membros da Comissão de Licitação; **6**- Justifica da Comissão de Licitação; **7**- Documentos de habilitação da empresa credenciada; **08**- parecer da Comissão de Licitação acerca da regularidade documental da empresa;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido da Secretaria de saúde, justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de contratação de empresa do ramo da saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência, equipe de estratégia de saúde da família (E.S.F), e demais serviços de saúde complementares e especialidades, visando atender a demanda de saúde pública do Município.

Quanto a inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o *caput* do art. 25 da lei nº 8.666/93:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

> ***Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:***
>
> ***(...)***

Dentre as hipóteses de afastamento da licitação com ampla concorrência, distinguem-se as hipóteses de dispensa e inexigibilidade nos seguintes termos: dispensa depende de expressa permissão legal, trazendo a lei um ***rol taxativo***, já a inexigibilidade apresenta um ***rol exemplificativo*** e ocorre sempre que há inviabilidade de competição.

Sendo assim, nessa linha de raciocínio, os casos típicos de inexigibilidade ocorrem quando existe um único fornecedor ou prestador de serviço que atende aos requisitos de que a Administração precisa, caracterizando-se a inviabilidade de competição.

Porém, no caso de credenciamento há tratamento específico, pois se trata de situação fática inversa à tradicionalmente estudada, ou seja, a Administração pretende contratar todas as empresas/profissionais que tiverem interesse no objeto da licitação e que satisfaçam os requisitos necessários, situação em que também inexiste competição, uma que a todos foi assegura a contratação.

A respeito do tema, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[1], tece o seguinte comentário.

> ***"Todos os compêndios clássicos sobre o tema colocavam a idéia de que a inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudesse satisfazer o interesse da Administração***
>
> ***Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação."***

---

[1] FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação.* 7ª ed. Belo Horizonte: Forum, 2008, p. 533-534

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

Marçal Justen Filho[2], no mesmo sentido:

> ***"Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo (...).***
>
> ***Nas hipóteses em que não se verifica a excludência entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento***
>
> ***(...).***
>
> ***O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.***
>
> ***(...).***
>
> ***Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de excludência entre os possíveis interessados."***

Observa-se, portanto, que a inviabilidade de competição decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Administração, indistintamente. No casos em que o credenciamento é possível, não haverá como avaliar se um melhor ou pior, nem mais barato ou mais caro do que o outro, por que todos atendem perfeitamente ao interesse da Administração.

---

[2]JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 11ª Ed. São Paulo. Dialética, p. 39.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece o credenciamento como espécie de inexigibilidade, o que deixou evidenciado no Acórdão 141/2013 – Plenário.

No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para a realização do credenciamento, com base no art. 25, *caput,* da Lei 8.666/90.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art.25, *caput,* da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os serviços da empresa **M. A. ARANTES MARQUES LTDA – CNPJ 37.501.049/0001-38.**

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são ***facultativos*** e ***não vinculantes,*** de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 18 de Fevereiro de 2021.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILDADE

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 20 / 02 / 2021
Edição N.º 12085

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: M A ARANTES MARQUES LTDA

CNPJ: 18.869.342/0001-08

VALOR DO CONTRATO: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Senhor Prefeito:

Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAUDE. Para contratação da empresa **M A ARANTES MARQUES LTDA.** Com objeto de: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.**

Alto Paraíso - PR., 19 de Fevereiro de 2021.

WESLEY RAFAEL FELIPE
Designado Secretário Municipal de Saúde

RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 020/2021, Inexigibilidade nº 009/2021 anexo. Em 19 de Fevereiro de 2021. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 19 de Fevereiro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

TERMO DE INEXIGIBILDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 33.458.0003/0001-22
VALOR DO CONTRATO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAUDE. Para contratação da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Alto Paraíso - PR., 19 de Fevereiro de 2021.
WESLEY RAFAEL FELIPE
Designado Secretário Municipal de Saúde
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 021/2021, Inexigibilidade nº 010/2021 anexo. Em 19 de Fevereiro de 2021. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 19 de Fevereiro de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
TRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2019
F: PREGÃO N. 063/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019
MOLOGADO EM: 27/08/2019
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa contratuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 063/2019, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 27/08/2019.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 121/2019, passando seu valor contratual para R$ 1.656.650,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais), tendo em vista a necessidade do Reequilibrio financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recalndo uma redução percentual somente a partir da data deste aditivo e no combustível que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 5.450,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 09/02/2021, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

046

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: M A ARANTES MARQUES LTDA
CNPJ: 18.869.342/0001-08
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAUDE. Para contratação da empresa M A ARANTES MARQUES LTDA. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
Alto Paraíso - PR., 19 de Fevereiro de 2021.
WESLEY RAFAEL FELIPE
Designado Secretário Municipal de Saúde
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 020/2021, Inexigibilidade nº 009/2021 anexo. Em 19 de Fevereiro de 2021. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 19 de Fevereiro de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 7/2021, para Aquisição de Notebook conforme as especificações tecnicas ditas no orçamento.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
C P DE ALMEIDA - COMERCIO ELETRONICO E SERVICOS - ME, CNPJ/MF: nº 00.626.690/0001-99, Aquisição de Notebook conforme as especificações tecnicas ditas no orçamento., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 19/02/2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 16/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: C P DE ALMEIDA - COMERCIO ELETRONICO E SERVICOS - ME
DO OBJETO: Aquisição de Notebook conforme as especificações tecnicas ditas no orçamento..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de fevereiro de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 16.475,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Dispensa nº 7/2021.
Alto Piquiri - PR, 22 de fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
DORIVAL PINTO DE ALMEIDA
Representante Legal da Empresa
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2021
A Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
Considerando a realização da primeira sessão ordinária, dia 18/02/2021, nomeia para compor as Comissões Permanentes do Legislativo de Alto Piquiri – PR., para o ano de 2021, os seguintes vereadores:
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE: DENISSE CABRAL DA LUZ - PSD
RELATOR: FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA - PTC
MEMBRO: JANETE APARECIDA FRISON - PSL
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
PRESIDENTE: JANETE APARECIDA FRISON - PSL
RELATOR: DENISSE CABRAL DA LUZ - PSD
MEMBRO: CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA - PSL
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
PRESIDENTE: VAGNER UELINTON MICHELONI - PL
RELATOR: ADELINO TECILLA - PSB
MEMBRO: REGIVALDO TELES DE ANDRADE - REPUBLICANOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM- ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA
PRESIDENTE: MAURA TEJERO SIMÕES - PSB
RELATOR: VAGNER UELINTON MICHELONI - PL
MEMBRO: ADELSON M. PEIXOTO OLIVEIRA - CIDADANIA
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.
JANETE APARECIDA FRISON
Presidente
Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR.

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.1500.2.047 CONTRIBUIR FINANC. PARA MANUTENCAO DO CIUNEP - SAMU
163 3.1.71.70.00.00 494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO..... 78.856,10
164 3.3.71.70.00.00 303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO..... 3.000,00
Total Suplementação . . . . . R$ 81.856,10
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:
Redução
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.02 ATENDIMENTO DA SAÚDE
130 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 3.000,00
05.001.10.302.1500.2.04 CONTRIBUIR FINANC. PARA MANUTENCAO DO CIUNEP - SAMU
165 3.3.71.70.00.00 494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO..... 78.856,10
Total Redução . . . . . R$ 81.856,10
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 024/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2020 de 15/12/2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.771,81 (um mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.002 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
08.002.08.244.1501.2.064 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
377 3.3.90.32.00.00 907 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.... 1.771,81
Total Suplementação . . . . . R$ 1.771,81
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para a fonte:

Fonte	Descrição	Valor
3907 (907)	REC ESTADUAL DELIBERAÇÃO 68/2019 - BENEFICIO EVENTUAL IV	1.771,81
Total		R$ 1.771,81

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 054/2021
Ementa: Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º da Lei 2364/2020 e artigo 7º, § 2º da Lei 2379/2020 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

			05	SEC. IND. COM. AGR. PEC. M. AMB. REC. REN. VIAÇÃO	
			09.02	DIV. AGRIC. PEC. M. AMB. E RECURSOS RENOVAVEIS	
Ft	Fc	2060612592059		Manut. da div. de agr. pec. m. amb. e recursos renováveis	
000	2511	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente		30.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		08	SECRETARIA DE ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS	
		08.01	DIVISÃO DE ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS	
Ft	Fc	0412212562056	Manutenção da divisão de assuntos universitários	
000	2321	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: ROSELI NUNES FENNER
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento dos serviços técnicos profissionais da área de psicologia, destinada ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Pregão Presencial n.º 004/2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 30.864,00 (trinta mil oitocentos e sessenta e quatro reais) sendo o pagamento deste montante, efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, de igual valor a R$ 2.572,00 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais), conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal, por iguais períodos, conforme incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Cidade Gaúcha - PR, em 12 de Fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ROSELI NUNES FENNER
Psicóloga
Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 12/02/2021, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 004/2021, que tem por objeto a contratação de serviços da área de Psicologia, destinados ao atendimento de atividades desenvolvidas por meio de programas municipais da Secretaria de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor das seguintes proponentes:
FORNECEDOR: ISRAEL DE MORAES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Psicologia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais destinadas ao atendimento de atividades desenvolvidas pelos programas municipais da Secretaria de Saúde do Município de Cidade Gaúcha	Mês	12	2.572,00	30.864,00
TOTAL DO FORNECEDOR					30.864,00
TOTAL GERAL R$					30.864,00

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ULTRAFIL COMÉRCIO DE FILTROS AUTOMOTORES LTDA torna público de irá reqüerer do IAT, a Renovação de Licença de Operação para COMÉRCIO ATACADISTA LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTORES a ser implantada AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 5233, CENTRO, UMUARAMA-PR.

047

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	020/2021

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA
Dotação Orçamentária*	39233903400000000008020010301
Preço máximo/Referência de preço - R$*	22.500,00
Data Publicação Termo ratificação	20/02/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 6633488971 (Logout)

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS. **TERMO DE INEXIGIBILIDADE 009/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.**

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2021 PMAP, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M A ARANTES MARQUES LTDA** OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o numero **95.640.736/0001-30**, com sede na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR,** Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº.735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná – Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número **09.251.282/0001-74**, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000, neste ato representado por sr. **WESLEY RAFAEL FELIPE**, brasileiro, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Assistência a Saúde, designado através da portaria sob nº015/2021, para responder e assinar pela Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2021 a 02/03/2021, portador da Cédula de Identidade nº 10.355.205-2, devidamente inscrito no **CPF, sobre o número, 063.833.589-28**, residente e domiciliado na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, na cidade de Alto Paraíso – Paraná, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e **M A ARANTES MARQUES LTDA**, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 18.869.342/0001-08, com sede na Rua Amambai, 3640, Zona I-A, Umuarama – PR, nesse ato representado pela Sra. **Marcia Alessandra Arantes Marques**, brasileira, casada, RG. nº: 6.200.072-4 SSP/PR, CPF/MF nº. 006.398.729-56, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2021, Termo de Inexigibilidade nº 009/2021, Processo Administrativo nº 020/2021, ratificado em 19/02/2021, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 358/2006 e 2048/2009 do Ministério da Saúde e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acordão 1633/2008, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

Nº ITEM	SERVIÇOS	DE R$	ATÉ R$
30	Consulta Média em Reumatologia	150,00	250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Portaria 2048/2009, 2488/2011, 2979/2019 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Decreto 7.508/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será compreendido entre o dia ***01 de Março de 2021*** até ***31 de janeiro de 2022,*** podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

DESP.	*ELEMENTO*	*DESCRIÇÃO*	*FUNCIONAL*	*DEPARTAMENTO*
392	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
393	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
394	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5993	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5994	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5996	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

		COMP.ES EM A		
5997	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6011	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6012	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6013	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6014	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
461	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
462	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irreajustável até o prazo de **31 de Janeiro de 2022**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base no Anexo V e ordem de serviço.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 10 (dez) do mês subseqüente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADA direito a qualquer indenização.
7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 01 de Março de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

WESLEY RAFAEL FELIPE
SERVIDOR DESIGNADO

Marcia A. Arantes Marques

M A ARANTES MARQUES LTDA CREDENCIADA

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
005.876.549-29
Testemunha

UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
066.334.889-71
Testemunha

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso PR
CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO DE CONTRATO nº 010/2021

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: M A ARANTES MARQUES LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2022.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 03 / 03 / 2021
Edição N.º 12094

Edição Nº 12094

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 012/2021
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 011/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2022.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

054

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 010/2021
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 009/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: M A ARANTES MARQUES LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2022.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2405/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências..
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.03 DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
082440005.2.090000 Manutencao da Divisao de Programas Sociais
733 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.022000 Manutencao da Divisao de Educacao
245 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICÃO GRATUITA 3.000,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 02 (dois) dias do mês de março de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 011/2021
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 010/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1408/2021, de 02/03/2021

Sumula: Prorroga o prazo para pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2021 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 6983/2021 e o Decreto Municipal n.º 1407/2021 quanto as medidas restritivas, visando o enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao Exercício de 2021, conforme segue:

I - 1ª parcela única (à vista), até a data de 31 de março de 2021, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto.

II - 2ª parcela única (à vista), até a data de 30 de abril de 2021 , com desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do imposto.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

X	AUTO DE NOTIFICAÇÃO		AUTO DE INTERDIÇÃO	Documento Nº: 06/2021
	AUTO DE INFRAÇÃO	X	RUINA	
	AUTO DE EMBARGO			

DIA/MÊS/ANO:	HORA:	LOCAL DA INFRAÇÃO; RUA; EDMUNDO M. JUNIOR Nº 1069
09/02/2021	10:30	BAIRRO; CENTRO
		LOTE: 03 QUADRA: 45

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ESPÓLIO –MOHAMED ABDALA HAMAND			
CPF/CNPJ: 116.908.369-20		RG:	
CIDADE: CRUZEIRO DO OESTE	UF: PR	CEP: 87400-000	TELEFONES:(44) S/N
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO (Nº): NÃO		LICENÇA (Nº):S/N	PROCESSO (Nº): S/N

DADOS DA OBRA			
ÁREA: 169,60		Nº DE PAVIMENTOS: 01	
TIPO DE OBRA			
X	RESIDENCIAL		OBRA INICIAL
	COMERCIAL		MODIFICAÇÃO
	PÚBLICA	X	DEMOLIÇÃO

INFRAÇÃO COMETIDA(S)	
	Obra sem licenciamento e/ou sem documento no local.
	Obra em desacordo com os projetos aprovados ou visados.
	Obra não se enquadra na legislação vigente.
	Descumprimento de Notificação nº
	Descumprimento de Embargo nº
	Descumprimento de Interdição nº
X	Obra sem licenciamento DEMOLIÇÃO / RUINA
	Da Higiene das Vias e Logradouros Públicos
	Outras / Detalhes: Em diligência realizada no dia 09/02/2021 foram encontradas irregularidades no imóvel urbano localizado na Rua; Edmundo M. Junior nº , onde a mesma encontra se como Ruina e não consta Alvará de Demolição do imóvel.
	Pela infração acima especificada, fica o autuado sujeito a multa no valor abaixo especificado com Prazo de 30 dias, para Regularizar a áera citada o não cumprimento da notificação o contribuinte será multado no valor citato.
R$:4.415,89	VALOR POR EXTENSO: QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2020 de Código de Obra, Art. 41 e 47.
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO/CUMPRIMENTO: 30 dias

ASSINATURA DO AUTUADO:

	O AUTUADO RECUSOU A ASSINAR		O AUTUADO NÃO SABE ASSINAR	X	ENTREGUE VIA POSTAL

TESTEMUNHAMOS A LAVRATURA E ENTREGA DA 2ª VIA DO PRESENTE DOCUMENTO AO AUTUADO:	
ASSINATURA:	ASSINATURA:
RG OU CPF:	RG OU CPF:

EDEMAR PEREIRA RUBIAS
FISCAL DE OBRAS
Secretaria de Planejamento

Cruzeiro do Oeste, 09 de Fevereiro de 2021.
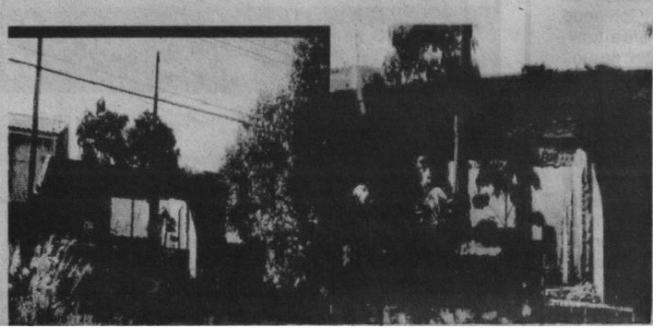
Em diligência realizada no dia 09/02/2021 foram encontradas irregularidades no imóvel urbano localizado na Rua; Edmundo M. Junior nº 1069, onde a mesma encontra se como Ruina e não consta Alvará de Demolição do imóvel.